



CONGRESSO NACIONAL

MPV-349

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/02/2007	proposição Medida Provisória nº 349, de 2007
--------------------	---

autor DEPUTADO FEDERAL ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337
---	-------------------------

1 ** Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
-----------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página 01 / 01	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUPRESSIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 349, DE 2007

Suprima-se o § 2º do Art. 2º da Medida Provisória nº 349/2007, renumerando os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do artigo 2º da Medida Provisória nº 349/2007, além de prever a destinação de R\$ 5 bilhões para o FI-FGTS estabelece ainda que esses valores podem ser majorados em até 80% do patrimônio líquido do Fundo, um limite extremamente elevado.

Inicialmente, o PAC, para se viabilizar, já está contando com valores bastante significativos do FGTS, razão pela qual consideramos desnecessários, atualmente, incluir na MP em epígrafe a previsão de aumento desses valores, sob pena de comprometermos esse valioso patrimônio do povo e dos trabalhadores brasileiros.

Outrossim, cumpre-nos acrescentar que a presente Emenda nos foi sugerida pelo Fórum Sindical dos Trabalhadores Coordenados pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores

ARNALDO FARIA DE SÁ
DEPUTADO FEDERAL – SÃO PAULO

